ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 971, de 23 de abril de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terras de propriedade do patrimônio privado do Município.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, exclusivamente para fins industriais, uma área de terras pertencente ao patrimônio privado do Município, com 7 has. (sete hectares), sendo menos de três não sujeitos a inundações, dentro de uma área maior da propriedade da sucessão de Fridolino Räbenich (Carolina Räbenich e outros), sita na margem direita da rodovia estadual RS-122, nas imediações da ponte sobre o arroio Cadeia, na Costa do Cadeia, distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município.

Art. 2º - A empresa vencedora da concorrência pública, deverá, no ato da aquisição, assinar um termo perante a Prefeitura, comprometendo-se a instalar a indústria no prazo máximo de um (1) ano, sob pena de retrovenda da área ao Município, mediante a restituição do valor pago.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de abril de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.

LUCEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Prefeitura